

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL DECRETO N° 29.803, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Cacs/Fundeb para o quadriênio 2025-2028, e revoga o Decreto n° 26.053, de 5 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Cacs/Fundeb para o quadriênio de 2025/2028, nos termos do Decreto n° 26.037, de 23 de abril de 2021, que "Institui o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.", os membros titulares e seus respectivos suplentes dos seguintes órgãos:

- I representantes do Poder Executivo Estadual:
- a) Nilson Gonçalves Vieira, titular;
- b) Liliane Sayonara de Melo Lima, suplente;
- c) Roosevelt Alves Ito, titular;
- d) Cacilda Pereira da Hora, suplente;
- e) Adriana Judite de Almeida, titular; e
- f) Queite Fernandes de Moura, suplente;
- II representantes da Associação Rondoniense de Municípios Arom:
- a) Celene Gomes de Souza, titular;
- b) Arildo Júnior Lima Moreira, suplente;
- c) Tiago Rangel Soares Silva, titular; e
- d) Wayner Oliveira, suplente;
- III representantes do Conselho Estadual de Educação CEE/RO:

- a) Agenor Fernandes de Souza, titular;
- b) Josiane Brunhago Saukio, suplente;
- c) Regina Célia Nareci, titular; e
- d) Camila Fernanda Carvalho Caetano, suplente;
- IV representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação Undime:
- a) Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Rosilho, titular; e
- b) Mariza Salvi, suplente;
- V representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia -

Sintero:

- a) Marileth Soares Deniz, titular; e
- b) José da Silva Freire Júnior, suplente;
- VI representantes dos Pais de Alunos:
- a) Edvania Pereira da Silva, titular;
- b) Francineide Regina Nascimento de Souza, suplente;
- c) Ildebrando Maxiniano da Silva, titular; e
- d) Adriana Pereira dos Santos, suplente;
- VII representantes dos Estudantes Secundaristas:
- a) Letícia Gonçalves Vieira, titular;
- b) Isaque Marcellyno Santos Zabala, suplente;
- c) Marjorye Luany Oliveira de Souza, titular; e
- d) Murilo Almeida Soares, suplente;
- VIII representantes da Sociedade Civil:
- a) Silene Espinosa Quintao, titular;
- b) Helen Batista Galindo, suplente;
- c) Shirle Alves de Oliviera Pinheiro, titular; e
- d) Suelene Maria Ferreira Manasfi, suplente;
- IX representantes das Escolas Indígenas:
- a) Tiago Iteor Surui, titular; e
- b) Nelson Oro Waram, suplente;

- X representantes das Escolas Quilombolas:
- a) Francisco Edivaldo Mendes Pinheiro, titular; e
- b) Jane Aparecida Ponciano Horbach, suplente.
- Art. 2° Os Conselheiros do Fundeb não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo considerada de relevante interesse público.
 - Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 26.053, de 5 de maio de 2021.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12dezembro de 2024, 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 12/12/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0055639870** e o código CRC **A5A4306D**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0029.071306/2024-16

SEI nº 0055639870